

LEI Nº 280 DE 26 DE ABRIL DE 2000

"Concede desconto para pagamento em parcela única do IPTU"

SIDINEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a conceder desconto na ordem de 10% (dez por cento), aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU, do exercício 2000, em parcela única, na data do vencimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano 2000.

SIDINEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26.04.2000

DELISETE M. B.
VIZZOTTO